# Lei nº 50/94

Publicada no jornal "A Comarca" nº 744 de 22/12/1994.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar para a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Jaguapitã, Paraná, o lote de terras nº 173-A-1, 1ª Gleba da Colônia Jaguapitã, da Planta Geral desta cidade e dá outras providências.

Jason Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a doação do lote de terras nº 173-A-1, da 1ª Gleba da Colônia Jaguapitã, da Planta Geral desta cidade, com uma área de 5.339,47 m², de propriedade do Município de Jaguapitã, avaliada pela Comissão Especial por R$ 10.678,94 (Dez mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), para a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Jaguapitã, com sede na Rua Pernambuco, s/nº e C.G.C. § 1882169/0001-14, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - A presente doação será feita em substituição a área de terras de 12.000 m², constante de parte do lote nº 213-A-1, com anuência da entidade em questão, cuja doação foi autorizada pela Lei nº 22/92, de 06/07/92.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o serviço de terraplenagem e transporte de materiais gratuitamente, para as obras a que se propõe a referida Associação.

Art 4º - A Associação dos Servidores Públicos Municipais de Jaguapitã, fica obrigada a construir e/ou utilizar-se do terreno dentro de 02 (dois) anos.

§ Único - Findo o prazo de 02 (dois) anos e

caso não tenha a Associação referida, cumprido o caput deste artigo, o terreno ora doado retornará a integrar o Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, sem qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, a partir desta data, a Lei nº 22/92, de 06/07/92, retro mencionada, bem como todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 12 de dezembro de 1994.

Jazon Andrade Santana
Prefeito Municipal.